



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.235 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS “O DIA DO PASSEIO CICLÍSTICO OUTUBRO ROSA”, A SER REALIZADO SEMPRE NO 3º DOMINGO DA SEMANA DO EVENTO “OUTUBRO ROSA”, QUE É REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO, TODOS OS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

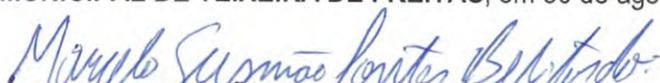
Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teixeira de Freitas, o dia do “Passeio Ciclístico Outubro Rosa” a ser realizado sempre no 3º domingo da semana do evento “Outubro Rosa”, que contará com o Passeio Ciclístico, distribuição de medalhas aos participantes, arrecadação e doação de alimentos para serem distribuídos às entidades filantrópicas e sociais.

Art. 2º. A data que se refere o art. 1º será comemorada, anualmente com a realização de workshops, palestras, oficinas e outros eventos para divulgar, apoiar e incentivar as mulheres na conscientização do câncer de mama, bem como a prevenção através do esporte do ciclismo.

Art. 3º. É assegurada a participação da sociedade civil, entidades assistenciais, universidades, empresas privadas e imprensa na realização das atividades, bem como na doação de recursos e patrocínios aos eventos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 30 de agosto de 2022.


MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 08/09/2022

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
- Mat. 006